



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## REQUERIMENTO Nº 812/2023

Requerimento de Informações sobre o Imóvel Abandonado na Rua Dr. Emilio Ribas, ao lado do 352, no bairro Vila Velosa, neste município.

CONSIDERANDO o imóvel abandonado na Rua Dr. Emilio Ribas, ao lado do 352, no bairro Vila Velosa, neste município.

CONSIDERANDO a crescente preocupação com imóveis abandonados que se tornam focos de doenças, insegurança e degradação urbana;

CONSIDERANDO a existência de legislações nacionais, estaduais e municipais que tratam sobre a propriedade e sua função social;

CONSIDERANDO o Código Civil Brasileiro, que em seu artigo 1.276, prevê a possibilidade de perda da propriedade por abandono;

CONSIDERANDO a Lei Estadual de São Paulo nº 10.406/2002, que estabelece normas sobre o abandono de imóveis;

CONSIDERANDO as normativas e decretos municipais de Araraquara que regulamentam a questão dos imóveis abandonados, especificamente a Lei Ordinária nº 7.733/2012 e a Lei nº 10.878/2023 que altera e endurece o Instituto do Abandono;

CONSIDERANDO o dever Constitucional desta vereadora em fiscalizar as atividades do Município e o funcionamento das atividades exercidas pelo Poder Executivo, visando sempre auxiliar e contribuir com melhorias em favor do Município;

CONSIDERANDO os distúrbios causados à comunidade no entorno em decorrência da falta de manutenção no imóvel citado;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação eficaz do Poder Executivo para garantir a função social da propriedade e combater a especulação imobiliária, conforme previsto na nova legislação municipal.

Requeiro, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, informações e encaminhamento de documentos, a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

**FAVOR REMETER A RESPOSTA AO NÚMERO DA QUESTÃO**

01 - Qual a situação legal do imóvel supracitado? Há possibilidade de encampamento?

PROTÓCOLO 10551/2023 - 03/10/2023 17:25



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

02 - Existe débito referente a este imóvel ou processos administrativos? Se sim, qual o valor e há quanto tempo o proprietário não paga o IPTU do imóvel?

03 - O proprietário já foi notificado? Ele já foi responsabilizado pelas várias questões no imóvel que ferem nosso código de posturas?

04 - É cabível a aplicação do Instituto do Abandono, conforme a Lei nº 10.878/2023? Se sim, em que fase está?

05 - A Vigilância Sanitária inspecionou o local? Em caso de haver vistorias, favor encaminhar o relatório circunstanciado.

06 - Como o Poder Executivo pretende resolver a situação do imóvel em questão?

07 - Há registros de ações judiciais relacionadas ao abandono deste imóvel?

08 - Em caso de aplicação da Lei nº 10.878/2023, quais serão os procedimentos adotados para a retomada do imóvel pelo município? Em qual ponto do processo esse imóvel se encontra especificamente?

Este gabinete tem por objetivo entender as ações e decisões do Executivo em relação aos imóveis abandonados, que além de representarem um risco à saúde e segurança pública, são um desperdício de recursos urbanos que poderiam ser melhor aproveitados em benefício da comunidade. A aplicação efetiva do Instituto do Abandono pode ser uma ferramenta valiosa para a revitalização urbana e a promoção da função social da propriedade.

Pedimos a gentileza de ter atenção e cuidado nas respostas para que não sejam necessários novos documentos.

Certa de sua atenção e devidas providências, agradeço.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 3 de outubro de 2023.

LUNA MEYER